



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0287.8/2020

“Altera a Lei nº 12.854, de 2003, que "Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais", para proibir que animais apreendidos, pela autoridade competente, em razão de maus-tratos ou de zoofilia, sejam devolvidos aos seus tutores.”

Autor: Dep. Marcius Machado

Rel.: Dep. Bruno Souza

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Dep. Marcius Machado, que tende a proibir que animais apreendidos em razão de maus-tratos ou ato de zoofilia sejam devolvidos aos seus proprietários e traz disposições específicas quanto a apreensão por outras irregularidades”.

A matéria foi lida em expediente, no dia 02 de setembro de 2020 e foi encaminhada na data de 04 de setembro de 2020 à Comissão de Constituição e Justiça, onde foi distribuída inicialmente à Relatora Dep. Ana Campagnolo e posteriormente à Dep. Paulinha a qual incluiu emenda Substitutiva Global, emitindo parecer favorável aprovado por unanimidade naquele órgão colegiado.

Nesta Comissão de Finanças e Tributação, sendo a relatoria da matéria distribuída a mim, notei que, até o presente momento, os aspectos financeiros da proposição ainda não foram objeto de análise.

Antes de exarar parecer conclusivo, julgo necessárias diligências à **Secretaria Estadual da Fazenda**, para que se manifeste acerca do possível aumento de despesa decorrente da proposição, bem como, sua compatibilidade financeira e orçamentária.

Pelas razões acima, com fundamento no art. 71, XIV do Regimento Interno, requiro **DILIGÊNCIA EXTERNA** ao **Projeto de Lei nº 0287.8/2020** no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação.

Sala da Comissão,

Deputado Bruno Souza